

**CHAMADA PÚBLICA**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGH/UDESC**

## 1. FINALIDADE

1.1. Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a 1 (uma) bolsa com duração de no mínimo 3 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses para saídas no ano de 2025, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/UDESC – EDITAL PDSE UDESC Nº 01/2024.

Edital disponível em:

[https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id\\_cpmenu/18782/Edital PDSE UDESC 2024 172 92883937326 18782.pdf](https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/18782/Edital_PDSE_UDESC_2024_172_92883937326_18782.pdf)

Anexos do Edital:

[https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id\\_cpmenu/18782/Anexos 17 295329411184 18782.docx](https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/18782/Anexos_17_295329411184_18782.docx)

## 2. INSCRIÇÕES

2.1 Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/UDESC deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições, no momento da inscrição no sistema da CAPES, conforme o item 2.1 do EDITAL PDSE UDESC nº 01/2024:

1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de Doutorado da UDESC;
2. Não estar matriculado(a) no último ano do curso, considerando o período regular no qual não se contabilizam os direitos da prorrogação no momento da inscrição;
3. Não possuir reprovação no curso;
4. Ter realizado todos os créditos referentes às disciplinas obrigatórias e integralizado o número de créditos referentes ao curso de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
5. Ter sido aprovado(a) no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do curso;
6. Ter sido aprovado(a) no teste de proficiência em língua estrangeira exigidos pelo curso;
7. Apresentar conceito mínimo B em todas as disciplinas cursadas até o momento da inscrição;
8. Manter-se regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação de origem na UDESC

durante todo o período do Doutorado-Sanduíche;

9. Ter a recomendação/concordância do(a) orientador(a) da UDESC e da instituição de destino para a realização das atividades no exterior;
10. Ter declaração de conhecimento de fluência linguística emitidas pelo(a) orientador(a) no Brasil e pelo(a) coorientador(a) no exterior, ou por meio da aprovação em testes internacionais de língua estrangeira;
11. Satisfazer a todas as outras exigências da IES de destino e os requisitos estabelecidos pela UDESC.

2.2. As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas até o dia **02/12/2024**, à secretaria do PPGH para o endereço eletrônico [sec.ppgh.faed@udesc.br](mailto:sec.ppgh.faed@udesc.br). Os documentos devem ser devidamente digitalizados em arquivos no formato PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos e resultarão no indeferimento da candidatura). Incluir, no campo Assunto: Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE UDESC – (NOME DO CANDIDATO)

2.3. De acordo com o art. 6º da Resolução no 063/2024 – CONSUNI, o Doutorado-Sanduíche, recebendo os benefícios previstos no art. 4º, terá a duração de 03 (três) a 12 (doze) meses, sem prorrogação.

2.4. A partir da saída o estudante tem a possibilidade de ficar até 12 meses na instituição receptora, mesmo que ultrapasse o ano de 2025.

2.5. O período de Doutorado-Sanduíche autorizado pela UDESC deverá ser registrado no Sistema de Gestão Acadêmica.

2.6. É de responsabilidade do(a) estudante efetuar sua matrícula durante o período de afastamento e no semestre seguinte ao afastamento, observando os prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico.

2.7. Deverá o(a) estudante ter um Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante o período do Doutorado-Sanduíche, indicando o ano/semestre, com a concordância do(a) orientador(a) no Brasil, do(a) coorientador(a) e da instituição no exterior, e aprovado pelo CPG. O Plano de Trabalho deverá incluir a socialização dos conhecimentos adquiridos quando do retorno à UDESC, tais como seminários, oficinas, aulas, palestras e atividades similares de ensino, pesquisa e/ou extensão, bem como a previsão de pelo menos 1 (uma) produção intelectual decorrente da participação no PDSE/UDESC.

2.8. O período que o(a) estudante estiver em Doutorado-Sanduíche será computado ao tempo máximo para integralização do curso de Doutorado conforme determina o Regimento Geral da Pós- Graduação, sem considerar prorrogação excepcional.

2.9. O(a) estudante poderá ser contemplado uma única vez pelo PDSE/UDESC, independentemente do tempo de mobilidade.

2.10. Caso o(a) candidato(a) tenha interesse em realizar a cotutela com o(a) coorientador(a) de seu Doutorado-Sanduíche, deverá atender à regulamentação específica para a cotutela antes da saída do país.

2.11. O Doutorado-Sanduíche somente se efetivará quando o Programa de Pós- Graduação (PPG) e/ou a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII) receber do Programa de Pós-Graduação da

Instituição Receptora, ou da própria Instituição Receptora, comunicado formal de aceitação do pedido do estudante.

2.12. Se houver a necessidade, poderá ser formalizado um convênio para que seja garantida a isenção de taxas por parte da universidade de destino.

2.13. Todos os e-mails recebidos serão confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas de dia útil. A não confirmação indica o não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a à secretaria do PPGH, passando esse prazo.

2.14. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo/a candidato/a da Resolução nº 063/2024 – CONSUNI, do Regimento Geral da UDESC, do Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC e das disposições do EDITAL PDSE UDESC nº 01/2024, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. PERÍODO DO ESTÁGIO NO EXTERIOR**

3.1. O **estágio no exterior** a ser indicado na inscrição no âmbito deste Edital **deverá ocorrer no início do ano de 2025** e ter duração entre 03 (três) e 12 (doze) meses.

### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, seguindo as exigências do item 5.1 do EDITAL PDSE UDESC Nº 01/2024:

1. Requerimento de inscrição para realização do Doutorado-Sanduiche, especificando o período, a IES de destino e o Programa de Pós-Graduação (Anexo I);
2. Plano de Trabalho, elaborado em conjunto com o(a) orientador(a), contendo as disciplinas, atividades de pesquisa e/ou estágio(s) a serem realizadas no período de mobilidade e aprovado pelo CPG (Anexo II);
3. Carta de aceite ou declaração do(a) coorientador(a) no exterior com as datas de início e conclusão do estágio;
4. Currículo resumido do(a) coorientador(a) da instituição de destino;
5. Fotocópia do Passaporte e/ou Identidade;
6. Histórico escolar completo retirado do Sistema Acadêmico da UDESC, constando as disciplinas cursadas e os conceitos obtidos;
7. Comprovante de matrícula;
8. Termo de compromisso – (Anexo III);
9. Declaração de conhecimento no idioma exigido pela IES estrangeira escolhida;
10. Declaração de estar ou não recebendo qualquer bolsa ou de possuir ou não vínculo empregatício;
11. Formulário de passagem aérea (Anexo IV);

4.2. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no Edital.

4.3. Formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou fora de prazo resultarão na não homologação da candidatura pelas comissões instituídas pelos programas de pós-graduação.

## 5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O **plano de trabalho** deverá ser redigido em língua portuguesa (pt- BR), com o **máximo de 5 páginas** contendo, obrigatoriamente:

1. título;
2. resumo, com palavras-chave;
3. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
4. objetivo geral e específicos;
5. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese aprovado no PPGH/UDESC e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
6. metas e ações a serem desenvolvidas no estrangeiro, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento das atividades e o período de fomento
7. Pertinência da instituição e orientador estrangeiro com o projeto de pesquisa e com a área de concentração do PPGH.
8. Relevância dos resultados esperados, devendo **atender a pelo menos um** dos itens abaixo:

1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; ou

1. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou

1. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

1. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

1. Indicar, no plano de trabalho, ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como uma palestra voltada aos discentes e docentes do PPGH/UDESC apresentando os resultados do estágio realizado no exterior, submissão de um artigo científico, resultante da experiência no exterior, bem como preparar material de divulgação para as redes sociais do PPGH/UDESC.

2. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

3. O candidato deve enviar junto com o Plano de Trabalho, o projeto de tese aprovado no ingresso do candidato ao PPGH
4. Pelo menos 1 (uma) produção intelectual decorrente da participação no PDSE/UDESC.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Coordenador, Subcoordenador/a do Programa, um docente titular e uma docente suplente.
- 6.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também o/a Coordenador/a do curso, seu/sua substituto/a formal indicado/a deverá assinar o termo de seleção.
- 6.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.
- 6.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:
  - a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese aprovado no PPGH/UDESC e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
  - b. Juntamente com o Plano de pesquisa o candidato deve enviar o projeto de tese aprovado no ingresso do candidato ao PPGH.
  - c. Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar).
  - d. Qualificação acadêmica [do plano de trabalho] e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
  - e. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas e adequação à área de concentração do PPGH.
  - f. Parceria com instituições de excelência acadêmico-científica no exterior.
- 6.5. O resultado preliminar será publicado na página do PPGH/UDESC no dia **03/12/2024** após as 18h.
- 6.6. O prazo para a interposição de recursos é até **05/12/2024**, e deve ser feita por e-mail para a o endereço eletrônico [sec.ppgh.faed@udesc.br](mailto:sec.ppgh.faed@udesc.br).
- 6.7. O resultado final será publicado na página do PPGH/UDESC no dia **06/12/2024** após as 18h.
- 6.8. Os encaminhamentos referentes às/aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação e Secretaria do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

6.9. O cumprimento das demais etapas necessárias à implementação da bolsa são de inteira responsabilidade do/a/s candidato/a/s selecionado/a/s.

6.10. Quando o(a) estudante contemplado(a) no PDSE/UDESC for bolsista, de qualquer agência ou órgão de fomento, cabe ao CPG respeitar a legislação vigente para a realização da suspensão ou cancelamento da bolsa, quando for o caso.

## **7 PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

7.1. O estudante estará autorizado a usufruir dos recursos do PDSE a partir de 90 dias da publicação do resultado final. Os resultados da seleção do PDSE/UDESC serão divulgados aos(às) interessados(a) por meio eletrônico, para viabilizar a solicitação e aquisição de Visto e demais documentações e providências necessárias.

7.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.3. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O/A candidato/a que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

7.4. Cabe exclusivamente ao(à) estudante acompanhar o andamento do processo de seleção para o PDSE/UDESC e acompanhar os prazos exigidos nos Editais.

7.5. Poderá haver candidatos(as) excedentes para o caso de desistências ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a).

7.6. Quando o(a) estudante contemplado(a) no PDSE/UDESC for bolsista, de qualquer agência ou órgão de fomento, cabe ao CPG respeitar a legislação vigente para a realização da suspensão ou cancelamento da bolsa, quando for o caso.

7.7. O(A) estudante não poderá acumular a bolsa PDSE/UDESC com outra bolsa para Doutorado-Sanduíche de outra agência financiadora. O prazo total da bolsa de Doutorado no País não pode ultrapassar 48 meses, incluído o período do Doutorado-Sanduíche no Exterior, conforme Legislação Vigente.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. É de responsabilidade do(a) bolsista garantir o visto e o passaporte adequados e necessários para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades previstas em seu plano de trabalho.

8.2. O(A) estudante contemplado(a) no PDSE/UDESC, deverá encaminhar ao Programa em que estiver matriculado(a), em até 30 (trinta) dias após o retorno:

- I. O Plano de Trabalho aprovado quando da seleção para o doutorado sanduíche;
- II. O relatório das atividades desenvolvidas, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) Coorientador(a) da IES de destino, acompanhado, quando for o caso, do histórico com a comprovação da(s) disciplina(s) frequentada(s), programa(s) da(s) disciplina(s), número de créditos e respectiva carga horária total, nota e frequência obtidas, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas;
- III. Cartões de embarque das passagens de ida e retorno.

8.3. O Programa de Pós-Graduação enviará à PROPPG, após apreciação e aprovação no CPG, o processo contendo a documentação acima.

8.4. Eventual permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa ocorrerá sem ônus para a UDESC

8.5. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil em, no máximo 60 (sessenta) dias após a finalização da bolsa

8.6. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil pelo menos 06 (seis) meses antes da conclusão do prazo para a defesa da tese.

8.7. O não cumprimento do estabelecido no art. 8.2 implicará na devolução dos recursos, por parte do(a) estudante.

8.9 O aproveitamento das disciplinas realizadas no período de estágio de doutoramento no exterior deverá se dar conforme as normas do Programa de Pós-Graduação.

8.10 Os documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão estar acompanhados das respectivas traduções juramentadas, em língua portuguesa, com exceção dos documentos em língua inglesa ou espanhola.

8.11 No prazo máximo de 06 (seis) meses do seu retorno deverá o(a) estudante apresentar seminário com as atividades desenvolvidas durante o período de estágio de doutoramento no exterior.

8.12 Os casos omissos serão encaminhados à PROPPG e, se for o caso, deliberados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.13 O aluno deverá ter uma conta corrente, exclusivamente em seu nome, no Banco do Brasil para receber os valores do auxílio. Esta conta deverá ser aberta antes do embarque para mobilidade.

8.14 Caso haja algum problema com a instituição receptora, que impossibilite o candidato de seguir o plano de trabalho, o mesmo poderá solicitar inscrição em outra Universidade, havendo tempo hábil, respeitando o calendário acadêmico e aprovação da mesma.

8.15 Se não houver tempo hábil, a mobilidade poderá ser transferida para o semestre seguinte desde que ainda cumpra com os requisitos do item 2.1 deste Edital.

## 9. CRONOGRAMA

02/12/2024 – data final para envio dos documentos de inscrição
03/12/2024 – seleção e divulgação do resultado preliminar
05/12/2024 – prazo para interposição de recursos
06/12/2024 – divulgação do resultado final

Florianópolis, 05 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Viviane Trindade Borges